



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1994/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

“OFICIALIZA A "FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada, no Município de Cândido Mota, a "Festa do Milho".

Parágrafo Único. O Município deverá promover, por todos os meios de seu alcance, ampla divulgação do evento.

Art. 2º. A "Festa do Milho" de Cândido Mota, será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o evento, dentro das suas possibilidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

